

do Júri de avaliação do procedimento concursal de recrutamento de quatro Técnicos Superiores dos Serviços Técnicos e Administrativos

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas, na sala dos Conselhos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), reuniu o júri designado por despacho de 19 de setembro de 2022, do Senhor Presidente do ISCSP-ULisboa, Professor Doutor Ricardo Ramos Pinto, constituído por Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade, Vice-Presidente do ISCSP-ULisboa, a qual presidiu, Ana Paula Ventura Ferreira, Vice-Presidente do ISCSP-ULisboa, 1.º vogal efetivo e João Henrique Mendes Conde, Coordenador da Área de Estudos Pós-Graduados do ISCSP-ULisboa, 2.º vogal efetivo, no âmbito do procedimento concursal comum, tendente ao recrutamento de **quatro postos de trabalho da carreira de Técnico Superior** do Mapa de Pessoal do ISCSP-ULisboa, dos **Serviços Técnicos e Administrativos**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Aberta a sessão, o Júri iniciou os trabalhos com o objetivo de deliberar e ratificar os termos e as condições de avaliação das candidaturas, nomeadamente os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, de acordo com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como requisitos específicos são definidos os seguintes: estar habilitado com Licenciatura em Administração Pública, Sociologia ou Relações Internacionais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

1. Métodos de seleção e valorização a utilizar são:

1.1. Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC)**, destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de **40%**, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá as seguintes condições:
 - i. Será um teste escrito, de realização individual, com questões de escolha múltipla, sem consulta, com a duração de 75 minutos, com 15 minutos de tolerância;
 - ii. As questões incidirão sobre os temas constantes do Anexo I à presente Ata;
 - iii. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova, devendo comparecer na sala 15 minutos antes da hora de início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.
- b) **Avaliação Psicológica (AP)**, a realizar por entidade especializada, destinada a avaliar se as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos são adequadas ao exercício da função, com uma ponderação de **30%**. É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- c) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com uma ponderação de **30%**. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Para uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por forma a fazer melhores escolhas e recrutar os trabalhadores mais aptos, o Júri deliberou que será aplicado

aos candidatos admitidos, como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EAC \times 30\%)$$

1.2. Métodos de seleção a aplicar aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado:

a) **Avaliação curricular (AC)**, incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa. Com uma ponderação de **60%**, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A sua classificação é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i. **Habilitação Académica (HA)** — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

HA superior à exigida: 20 pontos;

HA com média final superior a 17 valores: 16 pontos;

HA com média final entre 13 e 16 valores, inclusive: 13 pontos;

HA com média final igual ou inferior a 12 valores, inclusive: 10 pontos.

ii. **Formação Profissional (FP)** – neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional e seminários relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Só serão considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, realizadas nos últimos 5 anos, da seguinte forma:

Pós-Graduação concluída: 20 pontos;

FP superior a 60 horas: 16 pontos;

FP entre 30 horas e 60 horas: 14 pontos;

FP entre 20 horas e 30 horas: 12 pontos;

FP inferior a 20 horas: 10 pontos;

Sem formação profissional: 0 pontos.

iii. **Experiência profissional (EP)** – neste parâmetro será avaliado o exercício de funções que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

EP superior a 4 anos: 20 pontos;

EP entre 2 anos e 4 anos: 16 pontos;

EP entre 1 ano e 2 anos: 14 pontos;

EP entre 6 meses e 1 ano: 12 pontos;

EP inferior a 6 meses: 10 pontos;

Sem experiência profissional: 0 pontos.

iv. **Avaliação de Desempenho (AD)** – este parâmetro incidirá no último período de avaliação, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, de acordo com o seguinte:

AD relevante com reconhecimento de mérito: 20 pontos;

AD relevante: 16 pontos;

AD adequado: 12 pontos;

AD inadequado: 8 pontos.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho será atribuída a classificação de 10 pontos, desde que devidamente justificado o motivo que determinou a ausência da mesma.

v. A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD$$

- b) **Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)**, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, com uma ponderação de **40%**. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Os candidatos que reunirem as condições referidas n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, podem afastar os métodos legalmente previstos declarando no ponto 6 do formulário de candidatura, aplicando-se-lhes nesse caso os métodos previstos para os restantes candidatos.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, sendo que em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os elementos do Júri.

O Júri

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

Alice Trindade

Ana Paula Ferreira

João Conde

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos - Procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira geral de Técnico Superior

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;

II — Atividade Administrativa:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes;

Sistema Remuneratório da Administração Pública – Carreiras gerais

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro; e Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro);

III — Ensino Superior/Universidade de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Estatutos da Universidade de Lisboa –Republicados de forma consolidada através do Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no DR n.º 90, 2ª série, de 10 de maio, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no DR n.º 150, 2ª série, de 4 de agosto;

Código de Conduta e Boas Práticas (Despacho Reitoral n.º 6441/2015, de 27 de maio, publicado no DR, 2ª série n.º 111 de 9 de junho, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no DR, 2ª série n.º 148 de 31 de julho;

Estatutos do ISCSP, homologados pelo Despacho n.º 1631/2022, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicados no DR 2ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro.

IV — Legislação Específica:

Regulamento Geral dos Cursos do 1.º Ciclo de Estudos do ISCSP (Regulamento n.º 241/2019, de 27 de julho);

Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo de Estudos do ISCSP (Regulamento n.º 252/2019, de 21 de março);

Regulamento Geral dos Cursos do 3.º Ciclo de Estudos do ISCSP (Regulamento n.º 253/2019, de 21 de março);

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I ciclo de estudos do ISCSP (Regulamento n.º 876/2022, publicado no DR n.º 178, 2ª série, de 14 de setembro)

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do II ciclo de estudos do ISCSP (Regulamento n.º 877/2022, publicado no DR n.º 178, 2ª série, de 14 de setembro)

Regulamento de avaliação de conhecimentos e competências dos cursos do III ciclo de estudos do ISCSP (Regulamento n.º 878/2022, publicado no DR n.º 178, 2ª série, de 14 de setembro)

Regulamento de Creditação de Experiências Profissionais e Formações Académicas do ISCSP (Regulamento n.º 236/2019, de 18 de março);

Regulamento de Matrículas e Propinas do ISCSP (Regulamento n.º 801/2022, de 29 de julho);

Regulamento de Estágios - Licenciatura em Serviço Social;

Regulamento de Mobilidade de Estudantes Erasmus do ISCSP;

Regulamento de Organização e Funcionamento do Instituto de Estudos Pós-Graduados (IEPG);

Regulamento de Acesso a Cursos de Pós-Graduação;

Política de Privacidade do ISCSP-ULisboa.